



Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020 - PRPPG

Orienta sobre o fluxo e a tramitação dos pedidos de autorização para oferta de aulas presenciais em Cursos e Programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Unioeste.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução da SESA Nº 1173/2020, de 28 de setembro de 2020:

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 15.306, de 17 de março de 2020;

Considerando a Resolução SESA nº 338/2020, de 20 de março de 2020;

Considerando a Lei Estadual 20189, de 28 de abril de 2020;

Considerando a Resolução SESA nº 632/2020, de 05 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 15.499, de 14 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 15.621 de 19 de agosto de 2020;

Considerando os Planos de Contingência do Paraná – COVID-19;

Considerando o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho – Protocolo Institucional – UNIOESTE/SESMT;

Considerando os Planos de Contingência dos Campi da Unioeste;

Considerando o fluxo e a tramitação dos pedidos autorização para oferta de aulas presenciais em Cursos e Programas de Pós-Graduação da Unioeste

INSTRUI:

Art. 1º A coordenação do Curso ou do Programa deve encaminhar a solicitação de autorização para oferta de aulas ao Gabinete, para emissão de Ato Executivo;





Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

Art. 2º A solicitação deve apresentar (i) parecer do Colegiado, informando a data da reunião e número da Ata; (ii) ciência da Direção de Centro; (iii) ciência e liberação da Direção de *Campus*;

Art. 3º Ao pedido de solicitação devem ser anexados:

- I- Plano de Ensino da disciplina com o componente prático, quando se tratar de aulas práticas em laboratório;
- Il- Descrição das atividades a serem realizadas, local e quantidade de alunos, considerando 50% da capacidade do espaço;
- III- Informação sobre o número de disciplinas a serem ofertadas presencialmente e o número de alunos matriculados ou inscritos, quando se tratar de cursos *lato sensu* e programas *stricto sensu*;
- IV- Calendário das aulas, com datas e horários;
- V- Informação sobre a duração das aulas, observando o tempo mínimo de permanência dos alunos em sala de aula ou laboratório;
- VI- Descrição das medidas sanitárias a serem adotadas para a contenção do contágio da COVID-19.

Cascavel, 27 de novembro de 2020.

San mar Busse

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação